

RESOLUÇÃO CA N° 385, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

APROVA NORMAS PERTINENTES A DIPLOMAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE CURSOS SUPERIORES DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA UEPG, E REVOGA A RESOLUÇÃO CA N°. 49/2008.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 29 de setembro de 2008, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo n°.12.407/2008*, aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º O diploma de cursos de graduação, de pós-graduação e superiores de formação específica da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG independe de pagamento e será expedido, exclusivamente, em papel moeda, mediante requerimento por parte do concluinte.

Art. 2º Ocorrendo modificação de dados, extravio, roubo, dano ou destruição do diploma original, a UEPG expedirá segunda via do documento.

Art. 3º O requerimento de solicitação de segunda via de diploma será dirigido à pró-reitoria específica, pelo interessado, devidamente qualificado, atendidos os seguintes requisitos:

- I- relato da ocorrência, em forma de declaração com data e assinatura, assinada também por pelo menos duas testemunhas, devidamente qualificadas;
- II- comprovação da publicação do extravio do diploma, em órgão de imprensa escrita de Ponta Grossa de grande circulação, com antecedência mínima de trinta dias;
- III- juntada ao requerimento do diploma original, nos casos de modificação dos dados e de danificação do documento.

Parágrafo único. Quando se tratar de diploma extraviado de curso ofertado nos "campi" avançados ou nos Municípios em que foram desenvolvidos os Cursos Normal Superior ou cursos a distância, a nota de publicação do extravio deverá ser efetuada em órgão de imprensa escrita de maior circulação em âmbito do Município em que foi realizado o curso.

Art. 4º Na hipótese de expedição de segunda via de diploma de Mestre ou de Doutor será ouvida a competente Comissão de Pós-Graduação.

Art. 5º A segunda via de diploma deverá trazer no anverso, em letras visíveis, a expressão "2ª VIA" e, no verso, apostila referente ao registro da primeira (original), ficando cessada sua validade.

§ 1º Em qualquer hipótese serão mantidos na segunda via do diploma os dados de registro original, para garantia dos efeitos jurídicos já produzidos, com a

indicação atualizada da data e do local de sua expedição e a assinatura das autoridades competentes.

§ 2º Todas as despesas, inclusive as de impressão e de registro, serão custeadas pelos interessados, exceto na hipótese de modificação de dados por erro da Administração da UEPG.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CA nº 49, de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

João Carlos Gomes
Reitor

Ilustríssima Senhora
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO
Universidade Estadual de Ponta Grossa
Nesta

Eu, _____, abaixo assinado(a),
(nome completo e em letra de forma)
graduado(a) no curso de _____, no ano letivo de _____, residente na Cidade de _____, Estado do(e) _____, telefone fixo n.º (_____) _____, telefone celular n.º (_____) _____, e-mail para contato _____, considerando que estou sentindo necessidade do diploma, que deixei de possuí-lo em razão de ocorrência, a seguir relatada:

- (____) ocorrência de incêndio em minha residência, conforme comprova declaração do Corpo de Bombeiros;
- (____) furto e/ou roubo de pertences em minha propriedade, conforme Boletim de Ocorrências (BO) da Polícia Civil, ou documento equivalente;
- (____) outro motivo, que especifico a seguir:

Venho, pelo presente, requerer **a expedição de meu DIPLOMA EM 2.ª VIA**, para o que junto a documentação necessária.

Termos em que,
Pede e E. Deferimento.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

UEPG – TESOUREARIA	COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO
Recolhe à UEPG R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) referente a taxa de 2.ª via do diploma de graduação.	Recibo nº _____
Em ____/____/20____.	Em ____/____/20____.

D E C L A R A Ç Ã O
(MODELO PARA 2.^a VIA DE DIPLOMA)

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),

(nome completo em LETRA DE FORMA)

portador(a) da carteira de identidade R.G. n.º _____ e do cartão de pessoa física CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo o DIPLOMA de graduação em _____, expedido por essa Universidade, a meu favor, em decorrência do fato que a seguir relato:

- a) ocorrência de incêndio em minha residência, conforme comprova declaração do Corpo de Bombeiros;
- b) furto/roubo de pertences em minha propriedade, conforme Boletim de Ocorrência da Polícia Civil (ou outro documento comprobatório);
- c) outro motivo (especificar com detalhes, usando o verso, se necessário), como por exemplo, perda do diploma, deverá publicar em jornal de maior circulação e aguardar 30 dias da publicação.

Por ser a expressão da verdade e assumindo total responsabilidade penal, civil e administrativa por esta declaração, firmo-a.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

(assinatura da 1.^a testemunha)

(assinatura da 2.^a testemunha)

NOME:

NOME:

R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF:

Observações:

1.^a- a declaração deverá ter **firma reconhecida em Cartório das três assinaturas;**

2.^a- deverá ser anexado ao requerimento cópia da página do jornal de grande circulação que publicou o extravio do diploma, **depois de 30 dias da publicação;**

3.^a- em caso de danificação do documento, deverá ser anexado ao requerimento o diploma original;

4.^a- se o curso tiver sido concluído antes do ano de 1990, deverão ser anexadas também ao requerimento, fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade (R.G.);

b) cartão de cadastro de pessoa física (C.P.F.);

c) título de eleitor e

d) certificado de quitação com o serviço militar (se couber).

5.^a- se o curso tiver sido concluído a partir de 1991, bastará anexar, além da documentação exigida, apenas a fotocópia autenticada da carteira de identidade (R.G.).